

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2025.00.113

INTRODUÇÃO:

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
<u>X</u>	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de suprimentos para o parque tecnológico da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Equipamentos Informática								
Item	Nome	CATMAT	Descrição	Modelo Referência	Qtde	Unidade de Fornecimento	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Painel de LED de alta resolução medida mínima 4m x 2m (dimensão mínima de 8m²) P2 INDOOR com Pixel Pich de no máximo de P2.5 ou inferior (como P2.0, P1.86)	607601	Painel de LED de alta resolução tamanho 4m x 2m, (dimensão mínima de 8m²), P2 INDOOR com Pixel Pich de no máximo de P2.5 ou inferior como P2.0, P1.86, de forma a garantir nitidez e o detalhamento do conteúdo exibido. Acompanhado do seu respectivo suporte de sustentação, processadora Send Card, serviço de instalação e todo cabeamento e aparelhagem para transmissão de imagens simultâneas ou imagem de computador e ainda transmissão de vídeo (DVD, BD ou mídias digitais externas) com a respectiva sonorização do equipamento; Aquisição de patrimônio permanente compreendendo o fornecimento, montagem (incluindo cabos, estrutura e acessórios) e instalação com garantia não inferior à 24 (vinte e quatro) meses. Suporte e treinamento para colaboradores do COREN-GO; A ser	X	1	Unidade	128.000,00	128.000,00

			instalado em estrutura sendo parede em alvenaria com forro de MDF.					
2	Monitores com tela de no mínimo 23 Polegadas	451813	Monitor LED na cor Preta com tela de no mínimo 23" polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção de 16:9, painel tipo VA ou IPS, ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical), brilho mínimo de 250 cd/m², suporte a 16 milhões de cores e contraste estático mínimo de 1000:1. Deve possuir taxa de atualização mínima de 60 Hz, tempo de resposta de até 6 ms (4 ms em modo rápido), tratamento anti-reflexo. Conectividade mínima exigida: 01 entrada HDMI 1.4, 01 entrada VGA (D-Sub 15 pinos). Base com ajuste de inclinação, altura, rotação (pivot) e giro (swivel). Compatível com padrão de montagem VESA 100 x 100 mm. (para acoplar mini pc). Deve acompanhar cabos HDMI e de alimentação compatíveis com operação em rede elétrica bivolt automática. Garantia não inferior à 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico no território nacional.	Lenovo Think Vision S24e-03 ou equivalente	35	Unidade	1.442,11	50.473,85

3	Nobreak 600 VA	318896	Nobreak com potência mínima de 600VA, adequado para operação de 1 microcomputador + 1 monitor por pelo menos 10 minutos em carga plena. Forma de onda: senoidal por aproximação ou senoidal pura, compatível com equipamentos de TI; Fator de potência: mínimo de 0,6; Tensão de entrada: full range automático (bivolt); Número de tomadas: mínimo de 6 (padrão NBR 14136); Proteções integradas: contra surtos de rede elétrica, curto-circuito, sobrecarga e subtensão/sobretensão; protetor telefônico quando disponível; Sinalização: visual por LEDs multifunção tipo bargraph e sinalização sonora para eventos de falha de energia. Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, com suporte técnico no território nacional.	Ragtech EASY PRO ou equivalente	35	Unidade	454,57	15.909,95
4	Kit de Vídeo Conferência para salas Médias	615859	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS: O kit deve ser composto por: 01 (uma) câmera, 01 (um) controle remoto e 01 (um) viva-voz. Câmera: Resolução mínima Full HD (1920x1080p) a 30fps; Pan, tilt e zoom motorizados suaves,	X	3	Unidade	6.367,29	19.101,87

		controlados remotamente ou por console; Zoom digital ou óptico de alta definição, Foco automático; Rosca padrão para tripé. Controle remoto: Permitir controle da câmera, do viva-voz e das chamadas. Áudio / Viva-voz: Desempenho full duplex; Cancelamento de eco acústico; Tecnologia de redução de ruídos; Áudio de banda larga (wideband); Microfone com alcance mínimo de 6 metros em 360°. Recursos adicionais (quando disponíveis, não obrigatórios): Pareamento via NFC ou Bluetooth; Display LCD para identificação de chamadas e duração. Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, em padrão plug and play (sem necessidade de drivers adicionais); Suporte nativo a plataformas de videoconferência como Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Webex. Garantia não inferior à 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.				
--	--	---	--	--	--	--

5	Webcam full hd com microfone embutido	480444	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO: Resoluções: 1080p/30fps até 1920 x 1080 pixels), 720p/30fps (até 1280 x 720 pixels); Megapixels: 3; Tipo de foco: automático; Microfone integrado: estéreo; Conectividade IJSB: Plug-and-play USB-A; Comprimento do cabo: 1,5 metros; Zoom digital: 1x; Proteção de privacidade removível; Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD. Tripé não incluído. Garantia não inferior à 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.	X	35	Unidade	222,30	7.780,50
6	Keystone Cat6 Slim 180° Branco	469535	Conector Jack / Tomada Keystone, Categoria 6, corpo slim (fino), ângulo de 180°, cor branca. Ideal para terminação de cabos de rede em painéis de patch descarregados, tomadas de parede e caixas de superfície, sobre tampo. Suporta transmissão de dados de até 10Gbps. Fabricado em plástico ABS. Indicação: Redes estruturadas de alta demanda, Material: plástico ABS, Cor: Branco, Padrão: Categoria 6, Ângulo: 180°, Velocidade de Transmissão: até 10Gbps, Compatibilidade: Cabos de Rede Cat 6. Garantia de 3	Marca: Seclan (Modelo: WT-2002), Legrand, furukawa ou equivalente	400	Unidade	23,79	9.516,00

			(três) meses contra defeito de fabricação.					
7	Headset USB circumaural (fones de ouvido com microfone) com DSP.	486309	Headset USB com processamento de sinal digital (DSP) Diâmetro do alto-falante mínimo: 40mm; headset binauricular; Impedância: 32 ohms. Sensibilidade do alto-falante: 94dB±3DB. Resposta de frequência: 20Hz-20.000Hz. Comprimento do cabo mínimo: 1,9m Tipo de plugue: USB Controles integrados no cabo do headset permitindo ajustar o volume; possuir microfone Sensibilidade do microfone: - 17dB ± 3dB Conectores: usb Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	Headset Binauricular Top Use FP-400 USB VoIP ou equivalente	25	Unidade	132,05	3.301,25
8	Mesa Digitalizadora	383009	Mesa digitalizadora, dimensões aproximadas: 30 cm x 20cm x 1,0 cm, área ativa aproximada: 20cm x 12cm, resolução mínima: 2540 lpi (linhas por polegada), Precisão mínima de 2048, sendo nível de sensibilidade à pressão, uso ambidestro, caneta sem fio e sem pilha, conexão USB, compatibilidade com Windows 7 ou superior e macOS 10.10 ou superior. Acessórios inclusos: caneta digitalizadora, cabo USB, no mínimo 3 pontas de	Wacom CTL-672 ou equivalente	2	Unidade	997,16	1.994,32

		reposição e removedor, software de instalação e manual do usuário em português. Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo 1 - Impressoras								
Item	Nome	CATMAT	Descrição	Modelo Referência	Qtde	Unidade de Fornecimento	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Impressora Térmica para senhas de atendimento na sede	458740	Impressora térmica para emissão de senhas de atendimento, atendendo no mínimo às seguintes características: Método de impressão: térmica direta; Velocidade de impressão: mínima de 200 mm/s; Resolução de impressão: mínima de 203 dpi; Largura de papel compatível: 58 mm, 76 mm, 80 mm ou 82,5 mm com ajuste automático ou suporte a múltiplos tamanhos; Diâmetro máximo da bobina: até 100 mm; Corte de papel: guilhotina automática (corte parcial) e serrilha para corte manual; Sistema ante enrosco/recuperação de papel;	Bematech MP 4200 ou equivalente	3	Unidade	1.110,85	3.332,55

			Interfaces de comunicação: USB e Ethernet obrigatórias; Serial RS-232 opcional; Compatibilidade de comandos: ESC/POS e similares, compatível com softwares de gestão de filas/atendimento; Acessórios: cabos de energia e USB inclusos (cabo Serial quando aplicável); Fonte de alimentação: bivolt automática (100 a 240 V); Condições de uso: suporte a impressão contínua em ambiente corporativo. Garantia não inferior à 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.					
10	Impressora Térmica portátil para senhas de atendimento móvel	624021	Linguagens de programação: CPCL, subconjunto de ESC/POS. Resolução: 203 dpi/8 pontos por mm; Memória: SDRAM de 8 MB/Flash de 16 MB Largura máxima impressão: 72 mm/2,83 pol. Velocidade máxima de impressão: Recibo e etiqueta: 2 ips (50 mm/s) Sensores: Sensores de marca preta, lacuna e falta de mídia; Capacidade e tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável de 2500 mAh (7,4 V). Tipo de mídia: Mídia para impressão térmica direta, recibo contínuo, recibo com marca preta e etiqueta com marcador de lacuna; Largura da mídia: 80	Zebra RW420 ou equivalente	2	Unidade	2.487,65	4.975,30

		mm/3,15 pol. Com espaçadores de mídia: 76,2 mm/3,00 pol. 58 mm/2,28 pol. 50,8 mm/2,00 pol. Diâmetro do rolo de mídia: Interno: 12,7 mm/0,5 pol. Externo: 50 mm/2.0 pol. Espessura da mídia: 0,058 mm a 0,1575 mm. Especificações da bobina. Garantia não inferior à 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.					
Valor Total Global GRUPO 1							R\$ 8.307,85

Grupo 2 - Insumos de TI								
Item	Nome	CATMAT	Descrição	Modelo Referência	Qtde	Unidade de Fornecimento	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Cabos HDMI 1,5m	448716	Cabo HDMI 1,5m Compatibilidade 2.0; Tipo saída: hdmi macho x hdmi macho 19 pinos Taxa de transferência a partir de 10 gbps; Resoluções até 4k em 50/60 quadros por segundo; Conectores dourados; Comprimento mínimo 1.5M e máximo de 2M; Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	25	Unidade	21,92	548,00

12	Cabos HDMI 5m	601778	CABO HDMI 5M PADRÃO 1.4 – PARA PROJETO MULTIMÍDIA: Cabo HDMI 5m; Com suporte a o padrão HDMI 1.4; Com filtro em ambas as pontas; 19 pinos. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	7	Unidade	30,52	213,64
13	Cabos HDMI 15m	390337	Cabo Extensor Hdmi, Blindado, Pontas Douradas, 19 Pinos, Comprimento 15 Metros, 4K, Aplicação: Monitor/Projeto, Resolução Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p E 480i, Cor Preta. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	2	Unidade	60,14	120,28
14	Conector RJ45 macho Cat. 6 (Pacote c/ 100 Un):	375963	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 6(PACOTE C/ 100 UN): Deve permitir a passagem das 8 vias do cabo, individualmente através da parte frontal do conector, por meio de 8 furos já existentes no conector, de forma que o excesso de cabo seja cortado APÓS a clipagem; Aplicação Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA- 568B.2 (<i>Balanced Twisted Pair Cabling Components</i>), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em	X	6	Unidade	39,24	235,44

			sistemas de cabeamento estruturado; Características Técnicas de Categoria: 6 IJ/IJTP; Composto apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Devem proporcionar facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama IJL 94V-2; 8 vias em bronze fosforoso com 50gin (1,27gm) de ouro e (2,54gm) de níquel Quantidade de Ciclos de inserção: deve ser de no mínimo para maior durabilidade; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.					
15	Kit Ferramentas Precisão 38 Em 1 Chaves de Informática	602596	Jogo de chaves de precisão, composto de 38 itens, hexagonal chave de fenda (10pcs): t2 t3 t4 t5 t6 t7 t8 t9 t10 t15, chave de fenda ph (4pcs): ph0 ph1.5 ph2 ph3, slot de chave de fenda (2pcs): 1,5 e 2,0, triângulos chave de fenda (2pcs): 2,0 e 2,3, <i>pentalobe</i> chave de fenda (2pcs): 0,8 1,2, u forma de fenda (1peça): u2.6, hex chave de fenda (7pcs): 2,5 mm 3 mm 3,5 mm 4 mm 4,5 mm 5 mm 5,5 mm, universal haste (1 pc),	X	2	Unidade	74,35	148,70

			extensão rod (1 pc), chave de fenda (1 pc), pinça (1 pc), triângulos ferramenta de abertura de plástico (2pcs), mini otário (1pc), agulha (1 pc), chave de fenda ph 1,2 (1 pc), ventosa (1pc), caixa de transporte leve e portátil. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.					
16	Abraçadeira plástica em nylon (pacote com 100 un)	347539	Medidas: 4.5 X 300mm, pacote com 100 unidades. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	7	Unidade	44,09	308,63
17	Adaptador DVI-D Macho para HDMI Fêmea	445782	Adaptador para transmissão de sinal de vídeo Resolução 1080 HD em dispositivos tais como: tvs, monitores, placas de vídeo, notebooks etc. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	25	Unidade	26,04	651,00
18	Solução limpadora 500ml (álcool isopropílico)	392302	Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais: álcool isopropílico, frasco. Validade mínima de 70% (setenta por cento) da validade total.	X	7	Unidade	25,22	176,54
19	Extensão Elétrica	294200	Extensão elétrica, comprimento:5 m, componentes: 3 tomadas fêmeas e plugue terra, seção nominal:2,5 mm ² . Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	15	Unidade	31,45	471,75

20	Organizador de Cabos e Fios Diâmetro 25mm Rolo 200m ou em Pacotes	485191	Solução flexível e durável para gerenciamento e proteção de cabos, ideal para ambientes diversos. Com diâmetro interno de 25mm, esta espiral é perfeita para agrupar múltiplos cabos, mantendo-os organizados, seguros e livres de emaranhados. Fornecida em rolos contínuos de 100 ou 200 metros ou em pacotes (conforme a disponibilidade ou necessidade), sendo que o valor estimado se refere a pacote com cabo de 150cm cada, permite cortes precisos para adequação a diversas necessidades de comprimento. Fabricada com material resistente à abrasão, umidade e poeira, contribui para um ambiente de trabalho limpo, seguro e com estética aprimorada. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	134	Unidade (Cabo 150cm)	21,89	2.933,26
21	Filtro de linha 5 tomadas 10a bivolt	407536	Comprimento do cabo de pelo menos 1, 5 METROS; Filtro de linha em corpo plástico com 05 tomadas tri polares, espaçadas, padrão brasileiro, incluindo cabo de força de pelo menos 1,5 m, com fusível, chave liga/desliga com LED indicador e indicador de voltagem 110 a 220v; Garantia de 3	X	25	Unidade	51,06	1.276,50

			(três) meses contra defeito de fabricação.					
22	Alicate de crimpagem RJ-45 cat5e/cat6	301895	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 CAT5E/CAT6: Alicate específico para crimpagem do conector CAT5 e CAT6; Deverá conter catraca; A crimpagem deve ser obrigatoriamente frontal, de forma que todos os 8 pinos metálicos do conector RJ45 sejam pressionados AO MESMO TEMPO; O mecanismo do alicate que contém os dentes metálicos que entram em contato com os pinos do conector deverão deslizar no sentido VERTICAL em relação ao cabo do alicate, ou seja: com o alicate em mãos, ao se pressionar seu o mecanismo deverá deslizar de baixo para Cima com relação ao cabo; Não serão aceitos alicates em que o mecanismo desliza de forma horizontal (de um lado para o outro, no mesmo sentido de movimentação do cabo) durante o seu pressionamento; Corpo metálico de cor alumínio ou cromado; O cabo do alicate deverá ser emborrachado; O alicate poderá	X	3	Unidade	61,24	183,72

			conter também o mecanismo para crimpagem para conectores RJ11 além de guilhotina. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.					
23	Rotulador etiquetadora	378339	Resolução de Impressão: 230 DPI; Altura Máxima de Impressão: 7 mm; Display: 12 caracteres x 1 linha; Tamanhos: 6; Estilos: 9; Números de Símbolos: 71; Repetição de Impressão: até 9 cópias; Impressão Vertical; Visor LCD. Incluso fita laminada TZe padrão Preto sobre Branco de 12 mm x 4 m (inicial). Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	Brother P-touch PT-H110 ou equivalente	2	Unidade	287,76	575,52
24	Bandeja metálica fixa para rack padrão 19"	427183	Bandeja metálica ventilada para montagem em rack padrão 19", confeccionada em aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, com acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta. Deve possuir furos de ventilação (perfurado ou vazado) em toda a superfície da base, permitindo adequada dissipação térmica de equipamentos instalados. A largura da bandeja deve ser compatível com trilhos frontais padrão 19" e possuir profundidade mínima de 550 mm, com furação universal para fixação. A bandeja	X	12	Unidade	84,99	1.019,88

			deve suportar carga estática de pelo menos 20 kg, ser entregue com kit de fixação (parafusos e porcas gaiola). Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.					
Valor Total Global GRUPO 2								R\$ 8.862,86

Item	Nome	CATMAT	Descrição	Modelo Referência	Qtde	Unidade de Fornecimento	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Grupo 3 - Periféricos								
25	Mouse Computador	457752	Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: laser, tipo conector: usb, conectividade: com fio. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	60	Unidade	17,99	1.079,40
26	Teclado Microcomputador	451817	Teclado microcomputador, tipo: padrão, tipo conector: usb, conectividade: com fio. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	60	Unidade	42,07	2.524,20

27	Mousepad	308971	Mouse pad, material: borracha antiderrapante, características adicionais: com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	55	Unidade	17,27	949,85
28	Passador de Slides	447661	Passador de slides multimídia wireless com ponteira laser integrada, destinado ao controle remoto de apresentações de slides (compatível com Microsoft PowerPoint e softwares similares). Características mínimas: Operação sem fio (wireless), com alcance mínimo de 20 metros. <i>Plug and play</i> , com receptor USB do tipo nano <i>receiver</i> (compatível com USB 2.0 ou superior). Alimentação por pilha AAA (3A) ou equivalente. Botões de navegação para avançar e retroceder slides. Botão de laser pointer integrado. Função de pausa de tela (tela preta / retomar). Compatibilidade com PC e notebook (sistemas Windows e similares). Bolsa ou estojo para transporte.; Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.	X	2	Unidade	110,47	220,94
Valor Total Global GRUPO 3								R\$ 4.774,39

Item	Nome	CATMAT	Descrição	Modelo Referência	Qtde	Unidade de Fornecimento	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Grupo 4 - Microfones								
29	Sistema de Microfone de Lapela	364625	Sistema de microfone de lapela sem fio compacto para uso em smartphone e dispositivos móveis. inclui dois microfones omnidirecionais de lapela com cliques de fixação e dois transmissores <i>bodypack</i> com cliques para cinto; os microfones se conectam aos transmissores <i>bodypack</i> leves, que funcionam com duas pilhas AAA (3A). receptor ultracompacto de canal duplo, que se conecta diretamente à porta <i>lightning</i> (para dispositivo iOS) e USB-C (para dispositivos Android), seja de forma nativa ou por meio de adaptadores inclusos no kit. conector de saída de 3,5 mm no receptor para fones de ouvido; Controle de ganho de entrada do receptor. transmissores alimentados por duas pilhas AAA (3A), com autonomia superior a 10 horas. itens inclusos: 1 receptor de canal	Boya by-wm4 pro-k4 ou equivalente	3	Unidade	1.369,01	4.107,03

			duplo, 2 transmissores <i>bodypack</i> leves, com clipe para cinto, 2 x microfones de lapela omnidirecionais, com cliques de fixação, 2 x para-brisas de espuma, pino de emparelhamento; O sistema de emparelhamento deve oferecer um método rápido e estável entre o receptor e os transmissores. modelo de referência: sistema de microfone de lapela marca boya, modelo by-wm4 pro-k4, ou equivalente, ou superior. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.					
30	Kit Microfone duplo sem fio (Auditório)	626201	Alcance: 60 metros (sem obstáculos) Cápsula: Dinâmica unidirecional Resposta: 50~20kHz Sensibilidade: 60dB Impedância: 500 Ohms Alimentação: Bateria lithium ou 2x DC 1,5V(AA) Tempo médio duração bateria: 6 horas Itens inclusos: Cabos e conexões; 1xReceptor com visor digital; 2x Microfones de mão com visor digital; 2x Baterias de lithium usb; 2xAdaptadores para pilhas AA (2A); 1x Case (Maleta) para transporte; 1x Fonte Alimentação para o receptor e para carregar as baterias. Os	X	2	Unidade	654,17	1.308,34

			microfones devem ser dispostos em 15 unidades por receptor, porém, cada microfone deve possuir saída distinta de sinal, com controle no próprio receptor de volume. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.						
31	Sistema com 15 Microfones Gooseneck Sem Fio (Plenário)	330586	Kit contendo 15 microfones do tipo gooseneck, com conectividade wireless e um receptor que devem vir acompanhados de base transmissora com capacidade para transmissão mínima de 50 metros de distância sem interferências, capacidade de troca de frequência (canais) no transmissor e na base. Quantidade mínima de 16 (dezesesseis) canais distintos e independentes, expansível, devendo assegurar ausência de interferência e qualidade de áudio adequada para plenário. Os microfones devem ser dispostos em 15 unidades por receptor, porém, cada microfone deve possuir saída distinta de sinal, com controle no próprio receptor de volume. A capsula de captação do microfone deve ser protegida com	X		30	Unidade	499,93	14.997,90

			espuma ou material que evite o ruído de sopro durante a fala. A base deve possuir botão que quando pressionado, permita a habilitação do microfone e com led no pescoço que acenda quando o microfone estiver ativo. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação.					
32	Tripé - Pedestal De Suporte Para Microfone	236243	Acabamento em Aço - Barra Dupla, tipo girafa. Garantia de 3 (três) meses contra defeito de fabricação;	X	3	Unidade	128,19	384,57
Valor Total Global GRUPO 4								R\$ 20.797,84
Valor Total Global ESTIMADO								R\$ 278.820,68

1.2. O Custo total estimado desta contratação é de R\$ 278.820,68 (Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns uma vez é possível descrever de forma objetiva e clara os padrões de desempenho e qualidade através de especificações usuais no mercado.

1.5. As marcas e modelos indicados nos descritivos dos itens foram informados para subsidiar a proposta do fornecedor interessado quanto ao objeto pretendido pela Administração, não sendo de caráter obrigatório no momento da apresentação da proposta provisoriamente vencedora.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Validade da Ata de Registro de Preços

1.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto 11.462/2023, tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.7.2. Em situação de aceite de prorrogação da Ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, conforme item 1.7.1, os quantitativos iniciais serão reestabelecidos para continuidade de fornecimento.

1.7.3. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.8. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1.8.1. O Decreto nº 11.462/2023, em seus art. 28 e 29, prevê as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e de cancelamento dos preços registrados na ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado.

1.8.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Coren-GO poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.9. Alteração dos Preços Registrados

1.9.1. Os valores contratados decorrentes da ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis.

1.9.2. Por sua vez, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados nas seguintes situações:

1.9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14133, de 2021;

1.9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.9.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Coren-GO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.9.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Coren-GO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.9.5. Em qualquer das hipóteses apresentadas, o Coren-GO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam as condições.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de suprimentos, equipamentos multimídia, periféricos de informática, acessórios de rede, ferramentas técnicas e insumos de consumo para atendimento das necessidades operacionais com a mudança para a nova sede. A seguir tabela de itens com a descrição sintética e quantitativos:

ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO
1	1	Painel de LED de alta resolução tamanho 4m x 2,5m /P2 INDOOR Pixel Pitch máximo de P2.5
2	35	Monitores tela de no mínimo 23 Polegadas
3	35	Nobreak 600 VA
4	3	Kit de Vídeo Conferência para salas Médias
5	35	Webcam full hd com microfone embutido
6	400	Keystone para cabos CAT6.
7	25	Headset USB circumaural (fones de ouvido com microfone) com DSP.
8	2	Mesa Digitalizadora

9	3	Impressora Térmica para senhas de atendimento na sede
10	2	Impressora Térmica portátil para senhas de atendimento móvel
11	25	Cabos HDMI 1,5m
12	7	Cabos HDMI 5m
13	2	Cabos HDMI 15m
14	6	Conector Rj45 macho Cat. 6 (Pacote c/ 100 Un)
15	2	Kit Ferramentas Precisão 38 Em 1 Chaves de Informática
16	7	Abraçadeira plástica em nylon (pacote c/ 100 un)
17	25	Adaptador DVI-D Macho para HDMI Fêmea
18	7	Solução limpadora 500ml (álcool isopropílico)
19	15	Extensão Elétrica
20	134	Organizador de Cabos e Fios Diâmetro 25mm Rolo ou Pacote (cabos com 150cm)
21	25	Filtro de linha 5 tomadas 10a bivolt
22	3	Alicate de crimpagem RJ-45 cat5e/cat6
23	2	Rotulador etiquetadora
24	12	Bandeja metálica fixa para rack padrão 19"
25	60	Mouse Computador
26	60	Teclado Microcomputador
27	60	Mousepad
28	2	Passador de Slides

29	3	Sistema de Microfone de Lapela
30	2	Kit Microfone duplo sem fio (Auditório)
31	30	Sistema com 15 Microfones de mesa Gooseneck Sem Fio (Plenário)
32	3	Tripé - Pedestal De Suporte Para Microfone

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se diante da mudança próxima da operação do Conselho para a nova sede onde há necessidade de instalação de novas estações de trabalho, equipamentos de mídia e o que se fizer necessário para a nova sede administrativa deste regional.

3.2. O provisionamento de bens para aquisição e seus quantitativos baseou-se no quadro de trabalho e a previsão de crescimento para até 95 colaboradores onde a instalação e uso imediato será para as estações existentes, suprimentos e suporte ao crescimento gradativo do quadro de pessoal, adequação da rede lógica, elétrica e audiovisual conforme espaço físico da nova sede, criação de ambientes para reuniões, treinamentos e eventos, bem como outras possibilidades de acordo com os planos de trabalho que poderão ser desenvolvidos.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual – PPA (2025/2027) do Conselho Regional de enfermagem de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou instrumento equivalente, emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado pela contratante.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás à 5ª Avenida com 11ª Avenida, Setor Leste Universitário, em Goiânia, Goiás.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4. A empresa Contratada deverá, no que couber, apresentar objeto adequado ao idioma Português para manuais e orientações operacionais para instalação e utilização do bem por parte da Contratante.

Requisitos de Implantação

4.5. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento, no que couber, conforme descrito a seguir:

4.5.1. Requisitos Gerais:

- 4.5.1.1.** Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste documento, bem como às normas brasileiras aplicáveis (ABNT, Anatel, Inmetro e demais pertinentes);
- 4.5.1.2.** O fornecimento deverá incluir todos os acessórios, cabos, conectores, suportes, softwares, licenças, manuais e demais itens necessários para pleno funcionamento, mesmo que não expressamente mencionados;
- 4.5.1.3.** O fornecedor será responsável pela entrega, instalação, configuração, testes, treinamento e garantia de funcionamento integral dos equipamentos;

- 4.5.1.4. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando boas práticas de montagem, segurança elétrica, organização de cabos, ergonomia e estética do ambiente;
- 4.5.1.5. Antes da instalação, o fornecedor deverá realizar vistoria técnica para avaliar as condições elétricas, de rede e estruturais do local;
- 4.5.1.6. A aceitação final dependerá da realização de testes de funcionamento e da assinatura de termo de recebimento definitivo pela contratante.

4.5.2. Para o Painel de LED de Alta Resolução: o fornecimento deverá contemplar a entrega, instalação e configuração para o pleno funcionamento onde o valor da proposta deverá incluir, sem custo adicional:

Fornecimento do Equipamento:

- 4.5.2.1. Painel de LED Indoor de alta resolução com as dimensões mínimas de 4m x 2m. A variação nas dimensões é aceitável desde que a área total do painel não seja inferior a 8m² (oito metros quadrados) e o formato final atenda as necessidades de visualização do auditório onde será instalado;
- 4.5.2.2. Resolução P2 INDOOR com *Pixel Pitch* de no máximo de P2.5 ou inferior como P2.0, P1.86, de forma a garantir nitidez e o detalhamento do conteúdo exibido;
- 4.5.2.3. Processadora de vídeo, processadora *Send Card* ou equipamento equivalente, com capacidade para gerenciar as dimensões do painel. A processadora deve possuir, no mínimo, uma porta de entrada HDMI ou DVI e ser capaz de transmitir imagens e vídeos em alta definição;
- 4.5.2.4. O painel deve ser acompanhado de seu respectivo suporte de sustentação, ser entregue totalmente montado, com todo o cabeamento e aparelhagem necessários para pleno funcionamento.
- 4.5.2.5. O valor proposto deve contemplar a integração da solução com o sistema de sonorização já existente no auditório.

Instalação e Montagem:

- 4.5.2.6. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados em parede de alvenaria que possui painel de MDF já existente no local. Todos os serviços de montagem, instalação e quaisquer outros insumos e acessórios necessários para garantir o funcionamento integral do sistema devem estar inclusos.

Configuração e Testes:

- 4.5.2.7. O painel de LED deve ter capacidade de exibição de imagens provenientes de computador e de mídias digitais externas. Após a instalação, o fornecedor deverá realizar testes para a aceitação final do sistema.

Treinamento e Suporte:

- 4.5.2.8. O fornecedor deverá ministrar treinamento operacional para a equipe designada pela Contratante, contemplando a operação, ajustes de configuração e solução de falhas comuns.

Garantia do equipamento/serviço:

- 4.5.2.9. A garantia mínima do equipamento deve ser de 24 (vinte e quatro) meses.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, sendo 3 (três) meses para produtos duráveis. Para alguns itens dispostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo, o prazo de garantia está estabelecido nos respectivos descritivos.

4.7. A necessidade de garantia superior a garantia legal (3 (três) meses), se faz necessária para os itens:

4.7.1. Item 1 – Painel de Led – 24 (vinte e quatro) meses;

4.7.2. Item 2 – Monitores – 36 (trinta e seis) meses;

4.7.3. Item 3 – Nobreak, Item 4 – Kit de vídeo conferência, Item 5 – Webcam, Item 8 – Mesa digitalizadora, Itens 9 e 10 – Impressora, o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;

4.8. Quando da necessidade de manutenção e assistência técnica, durante a cobertura de garantia conforme objeto, a contratada deverá, sem custos adicionais para a contratante:

- 4.8.1.** Fornecer peças, componentes, mão de obra, deslocamento técnico e quaisquer materiais necessários à reparação substituindo o equipamento por outro igual ou de características técnicas superiores quando, após três intervenções corretivas, o defeito persistir ou o bem ficar inoperante por período superior a 30 (trinta) dias corridos;
- 4.8.2.** Prestar a devida assistência técnica, acessível por telefone e meio eletrônico, no mínimo 8 (oito) horas por dia, em 5 (cinco) dias úteis por semana, onde o tempo máximo de resposta ao chamado técnico não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da abertura da ocorrência, quando couber.

Requisitos de metodologia de trabalho

- 4.9.** O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou instrumento equivalente emitida pela contratante.
- 4.10.** A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.11.** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento de no mínimo 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e via telefônica.
- 4.12.** O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade

- 4.13.** A empresa contratada deverá apresentar objeto através da adoção de práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 6º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF.

4.14. Relativamente aos critérios de sustentabilidade os itens ofertados e serviços prestados devem atender às seguintes diretrizes:

4.14.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a) Racionalizar e adotar medidas para evitar o desperdício no consumo de energia elétrica;
- b) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de poluição e de consumo de energia elétrica e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.14.2. Utilizar os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.14.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que se fizerem pertinentes à execução do serviço;

4.14.4. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores resultantes da execução das atividades, dentre os quais:

- a) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- b) Qualquer material ou substância que, pelo seu descarte impróprio torne-se nociva ao meio ambiente e/ou à coletividade;

4.14.5. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.14.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.14.7. Que os produtos oferecidos atendam as regulamentações de segurança e fabricação do INMETRO cumprindo as normativas e obrigatoriedades exigidas de acordo com o produto;

4.14.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.14.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.15. Na presente contratação, para melhor auxiliar o licitante interessado no momento do cadastramento de sua proposta, foram indicadas marcas, características ou modelos, para melhor identificação do objeto. Dessa forma não há exigência do fornecimento das marcas/modelos sugeridos, mas uma sugestão para compatibilidade técnica e funcional buscando o atendimento pleno da necessidade da Administração.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.17. Para verificação da marca/modelo do produto proposto pelo licitante interessado provisoriamente vencedor poderá ser solicitada amostra do objeto, caso não seja possível identificar as características através de catálogo/manuais, sendo o prazo para sua apresentação de até 07 (sete) dias mediante a solicitação formal do pregoeiro via *chat* do sistema compras.gov.br.

4.18. Poderá ser solicitada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* do sistema pelo interessado antes de findo o prazo, que será analisada e poderá ser aceita pela Administração.

4.19. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem via *chat* do presente pregão eletrônico.

4.20. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Garantia da Contratação

4.21. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14133/21.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.22. Na elaboração da proposta, os seguintes requisitos e informações deverão ser observados:

4.22.1. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagem adequada e lacrada.

4.22.2. A proposta deverá apresentar o valor individual de cada item, respeitando o valor máximo estimado pela Administração, conforme tabela aposta no item 1.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.22.3. A licitante deverá informar em sua proposta a marca e o modelo de cada item ofertado, para a análise de compatibilidade e aderência aos requisitos.

4.22.4. As especificações técnicas e as indicações de marcas e modelos detalhadas nas tabelas deste Termo de Referência são uma orientação para a elaboração da proposta, não sendo um rol exaustivo ou obrigatório.

4.22.5. O licitante poderá ofertar produtos de marcas diferentes, desde que comprovem, por meio de catálogos, manuais, folders ou links para páginas de produtos, que atendem integralmente às especificações técnicas e funcionalidades exigidas neste documento.

4.22.6. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras ou diligências técnicas para dirimir dúvidas quanto ao atendimento das especificações exigidas.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho, OFB ou instrumento equivalente, em remessa única.
- 6.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6.** Os bens deverão ser entregues na nova sede do Coren-GO à 5ª Avenida com 11ª Avenida, Qd. 102, Lt 11-21, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO, CEP: 74605-040.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.7.** Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.
- 6.8.** A quantidade mínima para o primeiro fornecimento acontecerá para os itens e quantidades a seguir especificadas:

ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO - Quantidade mínima para 1º pedido
1	1	Painel de LED de alta resolução tamanho 4m x 2,5m/P2 INDOOR Pixel Pitch máximo de P2.5
2	30	Monitores 23 a 24 Pol
3	30	Nobreak 600 VA
6	300	Keystone para cabos CAT6.
9	1	Impressora Térmica para senhas de atendimento na sede
11	10	Cabos HDMI 1,5m

14	2	Conector RJ45 macho Cat. 6 (Pacote c/ 100 Un):
15	1	Kit Ferramentas Precisão 38 Em 1 Chaves de Informática
19	5	Extensão Elétrica
20	7	Organizador de Cabos e Fios Diâmetro 25mm Rolo ou Pacote (cabo de 150cm)
21	20	Filtro de linha 5 tomadas 10a bivolt
22	1	Alicate de crimpagem RJ-45 cat5e/cat6
24	8	Bandeja metálica fixa para rack padrão 19"
25	20	Mouse Computador
26	20	Teclado Microcomputador
27	20	Mousepad
31	15	Sistema com 15 Microfones de mesa Gooseneck Sem Fio (Plenário)

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado: ordem de fornecimento de bens (OFB), empenho, ata de reunião, ofício, e-mails.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos indicados pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

7.22. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.23. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.24. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.25. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.26. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.27. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.28. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.31.1. Análise inicial da mercadoria, se está em sua embalagem original e inviolada, nos casos em que se apliquem;

7.31.2. Presença dos manuais em língua portuguesa e garantia do produto;

7.31.3. Teste de compatibilidade com equipamentos pré existentes, no que couber;

7.31.4. Funcionamento após ligação, configuração ou instalação em rede elétrica e lógica, no que couber.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poder ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou entrega dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar;

8.10.6. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de eventuais atrasos de pagamento pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços.

10.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário.

10.3. Para aceite de proposta o fornecedor deverá apresentar valor individual do item, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência sendo estes os valores máximos estimados pela administração, sob pena de desclassificação da proposta.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscritos pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei 14.133/2021).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

10.21. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.26.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.26.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.26.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.26.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.26.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.26.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.26.6.1.** ata de fundação;
 - 10.26.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.26.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.26.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.26.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.26.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 10.26.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 278.820,68 (Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. acima, deste Termo de Referência.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos dispostos na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e índice ICTI – Índice de Custo de Tecnologia da Informação, para contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica abaixo descrita:

- I. Gestão/Unidade: Coren/GO;
- II. Fonte de Recursos: Rubrica 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004;
- III. Elemento de Despesa: Bens de Informática.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação
Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3239-5300
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

14.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

14.1.2. Apêndice B – Mapa de Riscos

14.1.3. Apêndice C – Auditório e espaço para instalação de Painel de Led

Goiânia-GO, 12 de setembro de 2025.

Integrante Administrativo:

Luciana Freire d'Eça Nogueira Santos
Assessora Técnica – Licitações e Contratos

Integrante Requisitante / Técnico:

.....
Ernandes Alves Neves
Chefe de Tecnologia da Informação
Autoridade Máxima da Área de TIC

Autorizado por:

.....
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação
Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3239-5300
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br



Enfª. Thais Luane Pereira de Almeida Prado
Presidente do COREN-GO
Autoridade Competente

Apêndice C
Auditório e espaço para instalação de Painel de Led

